



Prefeitura Municipal  
Pontal do Paraná

GESTÃO  
2005 / 2008

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 609, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 208.328,65, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 208.328,65 (duzentos e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos), destinado a atender despesas com o convênio celebrado com o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Educação, e a indicar a Fonte de Recurso para a seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
10.02 – Departamento de Ensino Fundamental  
12 – Educação  
12.361 – Ensino Fundamental  
12.361.0018 – Criança na Escola  
12.361.0018.2.028.000 – Manutenção do Transporte Escolar  
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção  
Fonte de Recurso 01120 – Convênio nº 278/2005-Transporte Escolar Estadual – Exercício Corrente

R\$ 208.328,65

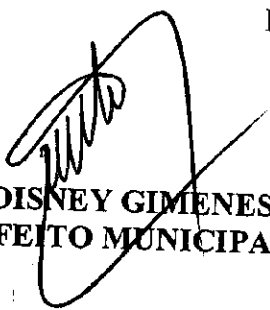
**Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei**

**R\$ 208.328,65**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, será utilizado o recurso, no valor de R\$ 208.328,65 (duzentos e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos), proveniente do Convênio nº 278/205 – TE com o Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 22 de setembro de 2005.

  
**RUDISNEY GIMENES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**JOYCE ARAÚJO DALL' STELLA COSTA**  
**PROCURADORA GERAL**